

Emissante do dia
Em 06/10/05



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1106
Em 05/10/05
Imyedu Ferreira Zingaro
Secretário Municipal

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Ordem do dia
Em 24/11/05

PROJETO DE LEI Nº 51 / 2005

ALTERA O ARTIGO 2º-A DA LEI MUNICIPAL Nº 1.710/2005,
INCLUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.721/2005, QUE TRATA DA
CONCESSÃO DO ABONO PECUNIÁRIO AOS APOSENTADOS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O artigo 2º-A da Lei Municipal nº 1.710/2005 passa a vigorar com a
seguinte redação:

"Art. 2º-A - Aplicam-se as disposições desta Lei a todos os aposentados e
pensionistas que adquiriram esta qualidade até 30 de dezembro de 2003, com
direito à paridade plena."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 02 de setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de outubro de 2005.

Wanzete Krüger
Wanzete Krüger
Prefeito Municipal

Sr. Presidente
Em cumprimento ao disposto nos art.(s)
1º do RI, passamos as mãos de
V. Exª para as demais providências.

presente
Projeto de Lei
em 06/10/05
[Assinatura]
Secretário Geral Administrativo - Matrícula 028

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

Em 06/10/05

[Assinatura]

A SCMDM para incluir na pauta
da sessão Extraordinária
De 24/11/05

[Assinatura]
Presidente

A SCMDM para incluir na
pauta da sessão ordinária.
De 06/10/05

[Assinatura]
Presidente

A Comissão de Finanças e
Orçamentos.

Em 06/10/05

[Assinatura]

APROVADO POR
Unanimidade
Em 24/11/05
[Assinatura]
PRESIDENTE